



EDITAL N° 189/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2021

Ata de reunião de abertura dos trabalhos referentes ao Edital n° 189/2021 – Pregão n° 100/2021, LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I - TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, que objetiva a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS ESCOLAS CRECHES PEDRO MARIN BERBEL E PORTAL DA PÉROLA II, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I. Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos – situada na Rua Anhanguera, n° 1.155 – Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui, reuniram-se o Pregoeiro designado, **Senhor Danilo Boa Sorte de Oliveira**, e a respectiva Equipe de Apoio, integrada pelos membros **Ariadne Antonio Gandolfi**, **Ênio Nicolau Linares Garcia** e **Rafael Naches Panini**, designados pelos respectivos atos de nomeação constantes dos autos, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão supracitado. Registra-se também a presença do representante da Secretaria Municipal de Educação, o Senhor **Ricardi Pazian Baptista**, para acompanhar o certame, verificar propostas e sanar eventuais dúvidas de caráter técnico que possam vir a surgir no decorrer do certame e realizar as diligências que se fizerem necessárias durante a realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Eletrônico supracitado. Insta salientar que o processo em pauta se encontra sob respaldo de Parecer Jurídico e Autorização da Autoridade competente. Inicialmente o Pregoeiro deu início à sessão pública, em atendimento às disposições contidas no edital, analisando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma BLL (<https://bllcompras.com/>). Sendo o que necessário se faz anotar, nos termos do instrumento convocatório, este Pregoeiro Oficial comunicou via “chat” aos licitantes participantes ao final da etapa de lances o início da análise da documentação de HABILITAÇÃO das empresas provisoriamente vencedoras, cujos documentos encontram-se anexados à plataforma, sendo elas: **01) COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIM LTDA - EPP, CNPJ – 10.205.116/0001-10; 02) COMERCIAL INFOMED LTDA - ME, CNPJ – 07.910.017/0001-25; 03) NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA – EPP, CNPJ – 08.287.175/0001-33; 04) SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES EIRELI – EPP, CNPJ – 05.010.382/0001-58; 05) TUKABY MÓVEIS EIRELI – ME, CNPJ – 23.950.533/0001-30; 06) TOP HOUSE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI – ME, CNPJ – 37.652.650/0001-21; 07) DIRCEU LONGO & CIA LTDA – EPP, CNPJ – 92.823.764/0001-03 E 08) DINAMIK COMÉRCIO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ – 43.985.966/0001-38. O Pregoeiro deu início à análise dos**

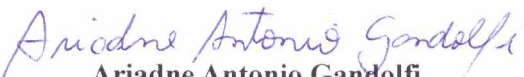


documentos de habilitação com a consulta de apenamento no Portal da Transparência e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Cláusula 14.2.1 do Edital, verificando-se que as empresas encontram-se em situação regular. Em consulta ao Portal da Transparência, verificou-se que a empresa **COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIM EIRELI (CNPJ 10.205.116/0001-10)** possui restrição para participação de processos licitatórios junto aos órgãos que seguem, qual seja: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Todavia, conforme disposto na Súmula nº 51 do TCE-SP, a proponente encontra-se apta a participar deste certame, uma vez que o impedimento observado somente se aplica ao órgão apenador, conforme segue: “SÚMULA Nº 51- A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02) a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador” (GRIFO NOSSO). Em ato contínuo, procedeu-se com a análise dos documentos de habilitação inseridos pelos licitantes na plataforma BLL. Finalizada a análise dos documentos de Habilitação, o Pregoeiro confirmou a **HABILITAÇÃO** das empresas: **01) COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIM LTDA - EPP; 02) COMERCIAL INFOMED LTDA - ME; 03) NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA – EPP; 04) SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES EIRELI – EPP; 05) TUKABY MÓVEIS EIRELI – ME; 06) TOP HOUSE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI – ME; 07) DIRCEU LONGO & CIA LTDA – EPP E 08) DINAMIK COMÉRCIO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME.** Assim, o Pregoeiro tornou público mediante mensagem no chat da plataforma o resultado da análise dos documentos de habilitação, concedendo na sequência o prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação de eventuais intenções de recurso, nos termos da Cláusula 15ª do Edital. Findo o prazo concedido, houve manifestação de intenções recursais pela empresa JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA – ME, em relação ao itens 16 e 17. Desta forma fica concedido o prazo de até 03(três) dias a contar do primeiro dia subsequente ao encerramento da sessão de disputa, para apresentação de memoriais recursais. Os demais licitantes ficam intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos moldes da Cláusula 15 do Edital. As demais participantes não manifestaram-se acerca de interesse em recorrer. Vencidos os regulares procedimentos, o Pregoeiro Oficial consta em ata e dá ciência que decidiu, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, declarar **PROVISORIAMENTE VENCEDORAS** do objeto do certame as empresas: **COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIM LTDA – EPP, itens de nº 06 e 07; COMERCIAL INFOMED LTDA – ME, itens de nº 01, 10, 18 e 21; NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA – EPP, itens de nº 08, 09, 11, 12, 13, 14 e 16; SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES EIRELI – EPP, itens de nº 03 e 04; TUKABY MÓVEIS EIRELI – ME, item de nº 02; TOP HOUSE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI – ME, itens de nº 17; DIRCEU LONGO & CIA LTDA – EPP, itens de nº 19, 23 e 26 E DINAMIK**




COMÉRCIO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, item de nº 27. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, face a possibilidade de conferência da autenticidade dos documentos anexos junto a plataforma, fica a empresa dispensada do envio físico dos mesmos. Diante da abertura de prazo para recurso, o processo encontra-se SUSPENSO, até o julgamento das razões recursais. Após o julgamento, em continuidade dos atos, o(a) Pregoeiro(a) convocará as licitantes para o envio de Proposta Comercial Readequada (Cláusula 13 do Edital); Validação dos Documentos de Habilitação (Cláusula 14.4 do Edital) e envio/complementação de Qualificação Técnica (Cláusula 14.1.6 do Edital). O julgamento e análise dos critérios que competem o Pregoeiro nos termos do edital restaram devidamente cumpridos, sendo que será aguardado o transcorrer do prazo recursal. Uma via digitalizada desta Ata será disponibilizada no Portal Eletrônico desta Municipalidade. Considerando que as participantes tiveram ciência prévia de que nesta data e horário, ocorreria esta sessão nos termos do Edital, a ausência ou não acompanhamento por parte das licitantes não é de responsabilidade desta Administração, uma vez que o silêncio durante os prazos concedidos para eventuais manifestações demonstra o não interesse das participantes de forma tácita. Conforme a Lei Municipal nº 6.993/2021 não foi possível realizar a transmissão ao vivo do presente certame em razão de falha do aparelho utilizado com a conexão de internet. Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrada a presente reunião. Eu, Ariadne Antonio Gandolfi, lavrei a presente Ata, que segue regularmente assinada por mim e pelos presentes.


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial


Ariadne Antonio Gandolfi
Equipe de Apoio


Ênio Nicolau Linares Garcia
Equipe de Apoio


Rafael Naches Panini
Equipe de Apoio


Ricardi Pazian da Silva
Representante da Sec. Educação